

LEI MUNICIPAL Nº 1.409 DE 18 DE MARÇO DE 2008.

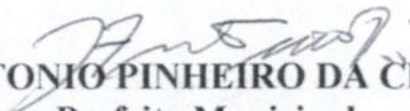
“ Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação Comunitária da 3ª Idade do Grupo Convida”.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG., no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária da 3ª Idade do Grupo Convida. CNPJ nº 09.391.792/0001-47.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 18 de março de 2008.


ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal